



REFLEXÕES SOBRE A CORRUPÇÃO NA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR

REFLECTIONS ON CORRUPTION IN MILITARY POLICE ACTIVITY

REFLEXIONES SOBRE LA CORRUPCIÓN EN LA ACTIVIDAD POLICIAL MILITAR

João Marcos Dutra da Silva¹, Moises Ceschin¹

e4104186

<https://doi.org/10.47820/recima21.v4i10.4186>

PUBLICADO: 10/2023

RESUMO

A segurança pública é uma das funções basilares da sociedade. Nesse diapasão, as Instituições que fazem parte da segurança pública, elencadas no Art. 144 da Constituição Federal, desempenham papel fundamental na Sociedade. Entre as Instituições encontra-se a Polícia Militar, a qual é alicerçada pela hierarquia e disciplina, princípios basilares do militarismo. O militarismo denota princípios e valores os quais devem acompanhar o policial militar, tanto no serviço ativo, como na inatividade. O policial militar representa o Estado em sua comunidade, sendo procurado para resolver problemas individuais ou coletivos, de cunho pessoal ou público, sendo considerado um guardião da comunidade onde atua, ou ainda, na comunidade que reside. Em contrapartida, o policial militar é constantemente aliciado, de modo a se desviar dos seus princípios. Isso ocorre devido a vários motivos, como a subcultura policial, onde tem-se que o policial bom é aquele que neutraliza o criminoso, ou ainda, aquele policial que faz segurança em instituições privadas, com a finalidade de receber vantagem pecuniária, utilizando a justificativa que está buscando melhorar a qualidade de vida de sua família. Ocorre que a atividade policial militar é por vezes menosprezada pela sociedade e governantes, porém essa não deve ser a justificativa para se desviar de seus princípios morais e éticos. Neste trabalho trataremos de algumas reflexões sobre as causas que levam o policial militar a cometer desvio de conduta, corrupção, as consequências, e quais os órgãos de controle dos policiais militares.

PALAVRAS-CHAVE: Polícia Militar. Corrupção. Correições.

ABSTRACT

Public safety is one of the basic functions of society. In this tuning fork, the institutions that are part of public security, listed in Article 144 of the Federal Constitution, play a fundamental role in Society. Among the institutions is the Military Police, which is based on hierarchy and discipline, basic principles of militarism. Militarism denotes principles and values that must accompany the military police, both on active duty and in inactivity. The military police officer represents the State in his community, being sought to solve individual or collective problems, of a personal or public nature, being considered a guardian of the community where he operates, or even in the community where he resides. On the other hand, the military police are constantly enticed in order to deviate from their principles. This is due to various reasons, such as the police subculture, where one has that the good police officer is the one who neutralizes the criminal, or even, that police officer who provides security in private institutions, with the purpose of receiving pecuniary advantage, using the justification that is seeking to improve the quality of life of his family. It happens that military police activity is sometimes looked down upon by society and government officials, but this should not be the justification for deviating from its moral and ethical principles. In this work we will discuss some reflections on the causes that lead military police officers to commit misconduct, corruption, the consequences, and which control bodies control military police officers.

KEYWORDS: Military Police. Corruption. Corrections.

¹ Polícia Militar do Paraná - PMPR.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

REFLEXÕES SOBRE A CORRUPÇÃO NA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR
João Marcos Dutra da Silva, Moises Ceschin

RESUMEN

La seguridad pública es una de las funciones básicas de la sociedad. En este sentido, las Instituciones que forman parte de la seguridad pública, enumeradas en el artículo 144 de la Constitución Federal, desempeñan un papel fundamental en la Sociedad. Entre las Instituciones se encuentra la Policía Militar, que se basa en la jerarquía y la disciplina, principios básicos del militarismo. El militarismo denota principios y valores que deben acompañar al policía militar, tanto en servicio activo como inactivo. El policía militar representa al Estado en su comunidad, siendo buscado para resolver problemas individuales o colectivos, personales o públicos, siendo considerado un guardián de la comunidad donde trabaja, o incluso de la comunidad en la que reside. Por otra parte, el oficial de policía militar se ve constantemente incitado a desviarse de sus principios. Esto ocurre por varias razones, como la subcultura policial, donde el policía bueno es quien neutraliza al criminal, o incluso el policía que brinda seguridad en instituciones privadas, con el fin de recibir una ventaja pecuniaria, esgrimiendo la justificación de que busca mejorar la calidad de vida de su familia. Sucede que la actividad de la policía militar a veces es menospreciada por la sociedad y los funcionarios gubernamentales, pero esto no debería ser una justificación para desviarse de sus principios morales y éticos. En este trabajo discutiremos algunas reflexiones sobre las causas que llevan a los policías militares a cometer malas prácticas, la corrupción, las consecuencias y qué órganos de control controlan a los policías militares.

PALABRAS CLAVE: *Policía Militar. Corrupción. Correccionales.*

1. INTRODUÇÃO

A Segurança Pública faz parte da estrutura da sociedade, assim como outras áreas como Educação, Saúde, as quais garantem às pessoas viverem com dignidade, exercendo a sua cidadania, na sociedade que pertencem. Nesse sentido, a segurança pública possui papel fundamental para o exercício da cidadania, resguardando o direito e os deveres do cidadão, para que convivam harmoniosamente em sociedade. A segurança pública está definida na Constituição Federal Brasileira, no seu art. 144, como sendo um dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, assim, demonstrando que a segurança pública deve ser organizada pelo Estado, e que todos têm direito e responsabilidade sobre ela, ficando implícito o exercício de cidadania.

A Polícia Militar pertence ao quadro de Instituições que integram a segurança pública, elencados no art. 144 da Constituição Federal, sendo responsável pelo policiamento preventivo ostensivo fardado, baseado nos princípios da hierarquia e disciplina, os quais, através dos seus regulamentos e estatutos, norteiam as atribuições e as ações da Polícia Militar.

Devido ao papel e envolvimento na comunidade que atua, o policial militar por vezes passa a acumular outras responsabilidades, como um guardião, do local onde trabalha, sendo considerado uma pessoa de confiança, procurados pelas pessoas para transmitir seus problemas e anseios, características muito bem alicerçadas na filosofia de polícia comunitária.

Além dessas responsabilidades que o policial militar acumula na comunidade onde desempenha sua atividade, ocorre também a subcultura policial, tanto por parte da sociedade, que por vezes acredita que um policial bom é um policial que mata o criminoso, que o criminoso deveria sofrer a mesma ação que causou, algo semelhante que acontecia na Antiguidade, no Código de Hamurabi. E mais, muitas pessoas defendem de maneira contumaz, que o próprio policial militar deve fazer esta responsabilização do criminoso, já no momento da sua prisão. Nesse sentido, infelizmente,



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

REFLEXÕES SOBRE A CORRUPÇÃO NA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR
João Marcos Dutra da Silva, Moises Ceschin

pelo sentimento de impunidade que transparece em alguns casos, por julgamentos que não são analisados com profundidade pela sociedade, o próprio policial militar acaba cometendo injustiças, incorrendo em desvio de conduta e abusando do seu poder, descrente da punição criminal.

O policial militar é produto da sociedade onde trabalha. Ele pertence a esta comunidade. Assim, por vezes acaba se influenciando pelas aflições da comunidade, seja por questões pessoais ideológicas, seja pela sensação de impunidade que o aflige enquanto profissional. Ocorre que o policial militar atua em uma linha muito tênue, onde poderá ser julgado por fazer menos do que o esperado, ou julgado por abusar do que era o seu dever.

Desempenhar a atividade policial militar é uma tarefa muito árdua e nobre. O policial Militar é um profissional que possui um papel fundamental na garantia dos direitos e deveres do cidadão. Ele deve se pautar pelo exemplo, mesmo diante das adversidades do dia a dia. Dessa forma, apresentaremos neste trabalho, reflexões sobre as possíveis causas que levam o policial militar a cometer desvios de conduta, a corrupção, e as suas consequências, tanto para o policial militar quanto as consequências para a sociedade.

2. ASPECTOS LEGAIS

A Constituição Federal Brasileira define a Segurança Pública no seu Art. 144. Nele estão estabelecidos os órgãos de compõe a segurança pública, entre eles a Polícia Militar, e a sua atribuição, vejamos:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

VI - polícias penais federal, estaduais e distrital..."

...§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil." (CF., 1988).

A Constituição Estadual do Paraná estabelece as atribuições da Polícia Militar do Paraná, no Art. 48, conforme abaixo:

CAPÍTULO IV DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 48. À Polícia Militar, força estadual, instituição permanente e regular, organizada com base na hierarquia e disciplina militares, cabe a polícia ostensiva, a preservação da ordem pública, a execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndio, buscas, salvamentos e socorros públicos, o policiamento de trânsito urbano e rodoviário, de florestas e de mananciais, além de outras formas e funções definidas em lei. (CEP., 1989).



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

REFLEXÕES SOBRE A CORRUPÇÃO NA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR
João Marcos Dutra da Silva, Moises Ceschin

A Polícia Militar fundamenta-se na hierarquia e disciplina, princípios basilares militares, regulamentada através de estatutos e normas, como o Código da Polícia Militar, Regulamento Disciplinar do Exército, Regulamento de ética profissional dos militares estaduais do Paraná, os quais buscam nortear a estrutura e a ações que devem ser desenvolvidas pelos policiais militares.

Com o passar dos anos, a sociedade vai se transformando, cabendo às instituições se adaptarem a estas novas realidade, adaptando-se às novas formas de interação com a sociedade. Diante disso, surgiu a filosofia de polícia comunitária, a qual tem sido implantada na Polícia Militar do Paraná, com o objetivo de interagir a comunidade com o policial militar, de forma que ambos, dentro das suas responsabilidades e competências, construam uma segurança pública efetiva. A Polícia Comunitária é doutrinariamente regulada na PMPR, na Diretriz nº 002/2204 – PM/3, conforme abaixo:

Polícia Comunitária, é entendida como a conjugação de todas as forças vivas da comunidade (a própria comunidade, a comunidade de negócios, as autoridades cívicas eleitas, as polícias todas, as outras instituições e autoridades e a mídia), sob a coordenação de policiais especialmente designados, no sentido de preservar a segurança pública, prevenindo e inibindo os delitos ou adotando as providências para a repressão imediata. Deve ser entendida também como uma filosofia de atuação da Polícia Militar, marcada pela intensa participação da comunidade na resolução dos problemas afetos à Segurança Pública." (DIRETRIZ N.º 002/2004 - PM/3).

Assim, o policial militar torna-se um integrante da comunidade que atua, ajudando nos problemas afetos à comunidade, interagindo com a comunidade, direcionando os caminhos que para a resolução dos conflitos. E a comunidade também interage com o policial militar, indicando problemas na comunidade, contribuindo para as soluções, e motivando as pessoas a buscarem melhorar o ambiente onde vivem.

Quando estas funções não estão bem estabelecidas, seja por parte do policial militar, seja por parte da comunidade, poderão ocorrer vários problemas, entre eles os desvios de conduta e a corrupção, os quais passaremos a tratar.

3. DESVIO DE CONDUTA E A CORRUPÇÃO

O desvio de conduta e a corrupção estão diretamente ligados à sociedade. Desde os primórdios, as pessoas sofrem com os desvios de conduta. Eles surgem com os desvios de caráter, onde as pessoas acabam não seguindo valores morais e éticos, em busca de obter vantagem de alguma forma. Essa vantagem pode estar ligada a dinheiro, influência, poder, *status*, bens materiais entre outras facilidades.

Então podemos dizer que a corrupção pertence à sociedade, agindo em todas as classes sociais, pobres e ricos. Não importa se um criminoso furta um tênis, e outro criminoso desvia verbas destinada a reforma de um centro social de uma cidade, ambos cometem crimes de desvio de conduta, ou seja, cometem crimes por não respeitarem as Leis e Convenções sociais, estabelecidas para o convívio social. Nesse sentido, não importa o



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

REFLEXÕES SOBRE A CORRUPÇÃO NA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR
João Marcos Dutra da Silva, Moises Ceschin

valor da coisa subtraída, ambos os criminosos não respeitaram primeiramente, os valores morais e éticos.

A corrupção possui várias definições, podendo ser empregada de diferentes modos, a depender do ambiente que está sendo empregado. Por exemplo, no aspecto jurídico, corrupção é um delito que se encontra tipificado nas leis penais. Já no aspecto sociológico, corrupção é o desvio de valores éticos e morais estruturados na sociedade.

Assim, entende-se que não há uma definição explícita do que seria a corrupção, e sim o ato de corrupção, onde busca-se obter vantagem sobre uma situação, através da ação ou da omissão do agente, o qual deveria ter a obrigação de fazê-lo. Quando isso acontece, ambos os participantes são corruptos, o agente e o paciente, aquele que oferece e aquele que recebe a oferta para deixar de fazer aquilo que era de ofício.

Quantas vezes já escutamos em reuniões familiares, alguém dizendo que foi abordado na rodovia pelos guardas, e que estavam com alguma irregularidade? Quando os policiais adotavam as medidas pertinentes ao caso, as pessoas reclamavam que o policial foi muito rigoroso. Quando o policial aceitava algum tipo de propina, e liberava a pessoa sem adotar as medidas previstas, o policial era bacana. Ocorre que a pessoa que faz isso, não enxerga que ela também é corrupta, e está cometendo crime. Isso pode ocorrer por vários motivos, sociais, educacionais, culturais, entre outros. Porém, quando a pessoa a ser corrompida é um agente público, especialmente um policial militar, poderá acarretar consequências muito graves, tanto para as partes, quanto para a comunidade onde o policial militar trabalha.

4. CORRUPÇÃO POLICIAL

Para melhor ilustrar o que seria a corrupção policial, adotaremos neste trabalho, o conceito de ato de corrupção, como o conjunto de ações nas quais o servidor público utiliza de sua função para fazer ou deixar de fazer alguma ação de ofício, com o fim de obter vantagem pessoal ou para terceiros.

Nem sempre a corrupção policial está ligada a ganhos patrimoniais ou financeiros. Ela pode ser referente à troca de favores, tráfico de influência, sentimentos pessoais, ou até mesmo simples empatia entre os envolvidos. A corrupção também poderá ocorrer dentro das Instituições policiais, entre seus integrantes, quando há o desvio de fundos, fraudes em contratos e licitações, pagamento de propina com finalidade de ascensão profissional. A corrupção poderá ocorrer também externamente, quando essa relação é entre o policial e um indivíduo não pertencente à Corporação, como por exemplo, o Policial que recebe valor de traficante, para deixar de adotar medidas pertinentes de ofício.



4.1. Fatores que facilitam a Corrupção Policial

Entender as causas que inibem e facilitam a corrupção policial é o primeiro passo para combatê-la, realizando um planejamento das ações para evitá-la. Assim, compreender que a corrupção está ligada ao indivíduo, através de um conjunto de fatores sociais, culturais e educacional, os quais influenciaram as decisões do policial, quando estiver em sendo aliciado a corromper.

Os comandantes precisam acompanhar o policial militar, precisam estar atentos às mudanças de comportamentos e posturas. Fatores como a sensação de impunidade, o ambiente de trabalho e situações pessoais, juntas podem fazer com que o policial desvie de seus princípios morais e éticos. O agir de forma correta é construído no ambiente onde o policial vive, na sua família e entre os amigos.

Os policiais militares possuem alto grau de poder em sua função. No desempenho de sua atividade, ele poderá restringir o direito individual de uma pessoa, em detrimento da sociedade. As várias formas de atuação policial, geram um grau de dependência da comunidade, a qual procura no policial militar a resolução de diversos problemas.

A falta de fiscalização e controle também é um fator que facilita a corrupção policial, pois devido à grande área de cobertura das equipes policiais, as quais por vezes possuem equipes insuficientes para o atendimento das solicitações de ocorrências, acabam deixando as equipes policiais militares à vontade, para realizar o policiamento ostensivo, patrulhamento, nos locais onde assim escolherem. Dessa forma, eventuais abusos e desvios de conduta são facilmente omitidos, pois ficam longe da fiscalização dos comandantes diretos, e mais ainda dos órgãos de controle interno.

Outro fator que pode facilitar a corrupção policial é a falta de instrução sobre princípios morais e éticos na Corporação. Quando a falta de probidade é realizada pelo comandante, os reflexos na tropa poderão ser maiores ainda. Assim, o exemplo dos gestores, comandantes, terá reflexo na sua equipe, tanto se forem exemplos de retidão moral, quanto se forem exemplos de falta de princípios éticos.

A atividade policial, pela sua natureza, acaba gerando uma coesão entre as equipes policiais, devido ao alto risco da sua atividade. Essa coesão é fundamental para o desempenho da atividade policial, gerando o corporativismo. Porém, quando o corporativismo não é utilizado para a natureza que se destina, sendo o combate à criminalidade, ele poderá ser um dos catalizadores dos desvios de conduta, pois os policiais militares poderão se utilizar dele para omitir seus erros.

Por vezes, policiais corruptos utilizam de frases e conceitos não justificáveis, para diminuir ou até respaldar moralmente seus desvios. São exemplos desses conceitos: “Faço porque todo mundo faz”; “A sociedade não quer um policial honesto”; “Os policiais ganham muito mal”; “A culpa é do governo”; “Não tenho descanso”.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

REFLEXÕES SOBRE A CORRUPÇÃO NA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR
João Marcos Dutra da Silva, Moises Ceschin

Nenhum desses argumentos se justificam. O policial não pratica um ato de corrupção por ganhar mal, mas por um conjunto de fatores que os fazem desviar de seus princípios éticos e morais. Dessa forma, a formação e a continuidade de instruções permanentes, aliadas ao ambiente honesto onde os princípios morais éticos são destacados e reconhecidos, poderão afastar aquele policial que esteja propenso a cometer um ato de corrupção.

4.2. Fatores que inibem a Corrupção Policial

Durante este trabalho, demonstramos que a corrupção faz parte da sociedade. E como o policial é um produto do meio, ou seja, pertence à sociedade, como policial e como cidadão, vamos expor algumas medidas que devem ser adotadas para inibir o policial a corromper.

Percebe-se que o enfrentamento aos desvios de conduta e a corrupção devem focar nas questões estruturais do cidadão, ou seja, deve-se agir em ações preventivas e educativas. É claro que ações punitivas são importantes e contribuem para a diminuição da corrupção, mas o fato de punir alguém pela sua conduta, não desestimula todos a cometerem o mesmo fato delituoso, vejamos os vários casos de punição por corrupção que ocorrem atualmente, inclusive com a perda da função pública, e mesmo assim, os casos de corrupção continuam ocorrendo. O ato de não se corromper só será efetivo, com a crença e o respeito do policial militar, nos seus princípios éticos e morais.

O policial militar deve ser instruído frequentemente com ações preventivas e educativas, as quais reforçaram a importância da sua função na sociedade, fortalecendo sua moralidade e seus princípios, inibindo que o policial militar seja fragilizado a cometer o desvio de conduta. Assim, ações preventivas atuam na antecipação dos problemas previsíveis, que os policiais irão sofrer, buscando capacitar os policiais para enfrentarem as situações de atos de corrupção.

As ações educativas buscam esclarecer o policial militar sobre os efeitos gravíssimos causados pela corrupção, e os reflexos que poderão ocorrer na sua vida pessoal, familiar, profissional, social, onde o policial é o agente garantidor do convívio social.

Dessa forma, deve criar ações preventivas e educativas, desde o processo de seleção e formação do policial, estabelecendo parâmetros na formação e a manutenção destes parâmetros, durante o desenvolvimento das atividades policiais, de maneira frequente. Devem-se realizar Instruções permanentes, frequentes e distribuídas durante o ano, reforçando os valores éticos e morais, que contribuiriam significativamente no combate aos desvios de conduta e a corrupção.

A Polícia Militar, por vezes, acaba focando seu trabalho em ações diretas de combate à criminalidade, buscando reduzir os índices criminais, deixando o público interno em segundo plano. A Instituição deve criar mecanismos para acompanhar a sua tropa,



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

REFLEXÕES SOBRE A CORRUPÇÃO NA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR
João Marcos Dutra da Silva, Moises Ceschin

identificando e monitorando fatores de risco que possam fazer com que a tropa cometa atos de corrupção.

O reconhecimento de profissionais que se destacam pelas suas ações positivas, principalmente pautados em condutas éticas, promove entre os integrantes da Instituição, um reforço positivo, onde aquele policial militar que desempenha sua atividade com probidade, dedicação e respeito aos princípios morais, agindo dentro da legalidade, é reconhecido e parabenizado pela Instituição, sendo exemplo para os demais. Esta também é uma ação que contribui para inibir os desvios de conduta.

5. ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CORREIÇÃO

A Polícia Militar do Paraná possui órgãos internos e externos de fiscalização. Os órgãos internos estão dentro da estrutura da Polícia Militar, os quais têm como finalidade realizar a fiscalização e correção, de atos de desvio de conduta e a corrupção.

A fiscalização na Polícia Militar é exercida de forma mais elementar, até mesmo entre uma equipe composta por duas pessoas, pois o militarismo condiciona a figura funcional da antiguidade, cabendo ao policial superior, ou ainda, do mesmo posto ou graduação mais antigo, o comando da equipe.

As Leis e Normas internas regulam a fiscalização da Polícia Militar, utilizando como Regulamento disciplinar, o Regulamento Disciplinar do Exército, RDE., que norteia as ações e infrações que são consideradas transgressões disciplinares, baseados nos princípios da hierarquia e disciplina, pilares fundamentais do militarismo. Dessa forma, no militarismo, sempre haverá uma pessoa responsável pelas ações da equipe, sempre um comandante de equipe. Esta é uma forma de criar responsabilidade e fiscalização nas ações policiais.

Nos Batalhões da Polícia Militar do Paraná, existem os Comandantes, os quais detêm o dever de ofício de fiscalização e punição do policial militar que estejam em desfavor dos regulamentos e normas, e também a figura do Oficial CPU, Oficial Coordenador da Unidade, que além de coordenar as ações de todas as equipes operacionais que estão de serviço, durante aquele turno, também responde pelo Comandante da Unidade, na sua ausência, adotando as providências necessárias. O Oficial CPU ocupa uma importante função fiscalizadora, pois ele tem a autoridade para realizar, durante o turno de serviço, a supervisão, fiscalização, ou ainda, a prisão de policiais militares que estejam em flagrante de crime militar. Assim, sua função é fundamental para fiscalizar e coibir desvios de conduta e atos de corrupção, durante o desenvolvimento das atividades policiais militares.

As Agências Locais de Inteligência, conhecidas como "P-2", compõem a sessão responsável pelo sistema de informações dentro da Unidade Policial Militar. Ela desempenha um papel fundamental no controle e fiscalização interno da tropa, pois recebe informações de diversas fontes, acompanhando os policiais militares, de forma descaracterizada, que estejam infringindo os regulamentos e normas, ou ainda, cometendo desvios de conduta e corrupção. Assim a "ALI" é uma



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

REFLEXÕES SOBRE A CORRUPÇÃO NA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR
João Marcos Dutra da Silva, Moises Ceschin

importante ferramenta para assessorar o comandante da Unidade Policial Militar, no controle e fiscalização dos policiais militares.

Dentro da estrutura Policial Militar existe a Corregedoria, a qual tem como objetivo a fiscalização, controle, correição e apuração de atos contrários os preceitos elencados nos regulamentos e normas instituídos. A Corregedoria possui papel fundamental no processo de correição, ou seja, na função de corrigir o que está errado, pois além de instruir os procedimentos e processos administrativos, dentro da Corporação, também age nas fiscalizações das Unidades Policiais Militares, através de correições extraordinárias.

Os órgãos externos que realizam a fiscalização das polícias estão atrelados ao Ministério Público, o qual possui entre outras funções, a atribuição do controle externo das Polícias. De forma efetiva, nos Estados do Brasil estão instituídos os GAECO, Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado, compostos pelas Instituições Ministério Público, Polícia Militar e Polícia Civil dos Estados, coordenados por um Promotor de Justiça, o qual desempenha também a fiscalização e apuração de crimes de desvio de conduta e corrupção realizados por policiais.

O Ministério Público do Paraná, órgão que tem a atribuição de controle externo da atividade da Polícia Militar, apoia as dez propostas do Ministério Público Federal, para o combate a corrupção, as quais procuram quebrar de forma sistêmica os desvios de conduta e corrupção. As propostas são as seguintes:

“1- Prevenção à corrupção, transparência e proteção à fonte de informação.” (MPPR, 2016).

Esta medida trata da destinação de recursos, para que sejam voltados a campanhas publicitárias que demonstrem os malefícios causados pelos atos de corrupção de agentes públicos, buscando a conscientização da sociedade. Esta medida tem ainda como objetivo a propagar a cultura da denúncia, resguardando o sigilo da testemunha, além de garantir a celeridade de processos por duração razoável.

“2- Criminalização do enriquecimento ilícito de agentes públicos.” (MPPR, 2016).

A segunda proposta tem como objetivo tornar crime o enriquecimento ilícito de agentes públicos, com previsão de pena entre três e oito anos. Assim, agentes públicos são responsabilizados por adquirirem bens, de forma não condizente com o salário que recebem, sendo que nestes casos não é necessário estabelecer o vínculo originário do bem adquirido, com o ato de corrupção.

“3- Aumento das penas e crime hediondo para corrupção de altos valores.” (MPPR, 2016).

Esta proposta busca vincular a pena de acordo com o dano causado. Dessa forma, procura-se responsabilizar o agente que comete o ato de corrupção, de acordo com o prejuízo que ele causa. Ainda, equivale-se os crimes de corrupção aos crimes que atentam contra a vida, pois a sua



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

REFLEXÕES SOBRE A CORRUPÇÃO NA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR
João Marcos Dutra da Silva, Moises Ceschin

gravidade afeta a distribuição de recursos, na área da saúde, educação, saneamento básico e segurança pública, direitos essenciais da sociedade.

“4- Aumento da eficiência e da justiça dos recursos no processo penal.” (MPPR, 2016).

A quarta proposta refere-se a dar celeridade aos processos que envolvem os atos de corrupção, bem como a simplificação nos recursos, buscando uma responsabilização mais efetiva e eficaz e célere.

“5- Celeridade nas ações de improbidade administrativa.” (MPPR, 2016).

Esta proposta refere-se à diminuição das fases processuais na apuração de ações de improbidade administrativa, bem como a criação de câmaras específicas para o julgamento.

“6- Reforma no sistema de prescrição penal.” (MPPR, 2016).

Na sexta proposta pretende-se tornar os julgamentos mais céleres, evitando serem prescritos, além de alterações para que a prescrição não seja utilizada como uma ferramenta para postergar a aplicação da pena, alterando-se os prazos prescricionais, para os crimes de corrupção.

“7- Ajustes nas nulidades penais.” (MPPR, 2016).

Busca-se com esta proposta, que as nulidades não sejam utilizadas pela Defesa Técnica, como manobra para a não responsabilização do agente. Assim, a anulação ou exclusão da prova, somente ocorra quando houver uma efetiva e real violação dos direitos do réu.

“8- Responsabilização dos partidos políticos e criminalização do caixa dois.” (MPPR, 2016).

Esta proposta refere-se a responsabilizar os partidos políticos pela lavagem de capitais, e a responsabilização pela contabilidade paralela, conhecida como caixa dois.

“9- Prisão preventiva para evitar a dissipação do dinheiro desviado.” (MPPR, 2016).

Com esta proposta procura-se a rastreabilidade do dinheiro ilícito, de forma mais rápida, antes que ele seja utilizado como forma de ocultação ou dissimulação de capitais, facilitando o bloqueio de bens que tenham sido adquiridos de forma ilícita. Cria-se ainda a hipótese de prisão extraordinária, para evitar que o dinheiro angariado de forma ilícita, seja utilizado pelo acusado para arcar com custas de Defesa Técnica, ou ainda a fuga do acusado.

“10- Recuperação do lucro derivado do crime.” (MPPR, 2016).

A décima e derradeira proposta, refere-se ao confisco alargado, ou seja, prevê o confisco da diferença dos valores dos bens declarados pelo acusado, dos valores e bens que foram adquiridos de forma ilegal.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

REFLEXÕES SOBRE A CORRUPÇÃO NA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR
João Marcos Dutra da Silva, Moises Ceschin

Todos estes órgãos desempenham papéis fundamentais para a conscientização dos policiais, no combate aos desvios de conduta e corrupção, sendo que suas ações demonstram as consequências morais e jurídicas que os desvios podem causar ao policial.

6. CONSIDERAÇÕES

O presente trabalho procurou trazer reflexões sobre desvios de conduta e a corrupção, na atividade policial, especificamente na atividade policial militar. Para tratar do tema, realizou-se uma breve contextualização sobre os preceitos legais da atuação policial no Brasil e no Estado do Paraná, bem como a filosofia de atuação da Polícia Militar atual, baseada nos preceitos da Polícia Comunitária. Estabelecidos os preceitos legais, passou-se a expor a definição de corrupção, a corrupção policial e os fatores que estimulam e que inibem os desvios de conduta e a corrupção, passando a expor também as consequências para os policiais que praticam atos de corrupção, além de elencar os órgãos de controle interno e externo das polícias militares.

Neste trabalho, podemos fazer algumas reflexões sobre possíveis causas que levam o policial militar a cometer atos de corrupção, a se desviar de seus princípios éticos e morais. Ficou demonstrado que a corrupção é própria do ser humano, e que o seu combate deve ser realizado por um conjunto de ações, preventivas e educacionais, além das ações punitivas, as quais interligadas demonstram e reforçam a importância do policial militar se afastar de atos de corrupção, pois suas consequências poderão ter reflexos individuais, familiares, coletivos e sociais.

A conscientização do policial militar, não através de uma ação, mas sim de um conjunto de ações, principalmente Instruções preventivas, que demonstrem os malefícios causados pela corrupção, sendo essas Instruções desenvolvidas de forma permanente e ordinária, contribuiriam sobremaneira no desenvolvimento das atividades policiais militares, afastando o policial militar da possibilidade de cometer desvio de conduta e a corrupção. Atrelado a isso, a devida fiscalização e responsabilização de forma exemplar de atos de desvio de conduta e corrupção pelos órgãos competentes, tornam-se importantes ferramentas no combate à corrupção, pois a responsabilização dos policiais militares que cometeram atos de corrupção se torna exemplo para os demais, desestimulando e conscientizando os policiais militares, através das consequências que estes atos podem ensejar em suas vidas e de seus familiares.

Dessa forma, a corrupção na atividade policial militar deve ser tratada com responsabilidade e seriedade, pois os desvios de conduta e a corrupção realizados por policiais militares prejudicam não somente os agentes que a realizaram, mas toda a sociedade.

REFERÊNCIAS

BONDARUK, Roberson Luiz; SOUZA, César Alberto. **Polícia comunitária, polícia cidadã para um povo cidadão**. Curitiba/PR: Comunicare, 2003.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR
ISSN 2675-6218

REFLEXÕES SOBRE A CORRUPÇÃO NA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR
 João Marcos Dutra da Silva, Moises Ceschin

MPPR – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. **Dez Medidas Contra a Corrupção**. Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná, 2016. Disponível em: <https://mppr.mp.br/Pagina/Conheca10MedidasContraCorrupcao#:~:text=Prev%C3%AA%20o%20aumentado%20de%20pena.superior%20a%20R%24%208%20milh%C3%B5es>. Acesso em: 26 ago. 2023.

MPPR – Ministério Público do Estado do Paraná. **Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado**. Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná, 2016. Disponível em: <https://site.mppr.mp.br/gaeco>. Acesso em: 26 ago. 2023.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS**. [S. I.]: Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris, 10 dez. 1948. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2023.

PARANÁ. Constituição (1989). **Constituição do Estado do Paraná**. Curitiba, PR: 1989. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/exibirAto.doaction=iniciarProcesso&codAto=9779>. Acesso em: 10 ago. 2023.

PMPR. **Diretriz nº 004/2000 – PM/3**: Planejamento e Emprego da PMPR. Paraná: PMPR, 2000.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. **“Apostila Enfrentamento ao Desvio de Conduta do Profissional de Segurança Pública”**. [S. I.]: SEGEN, 2022.